GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

10ª Comissão Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PARECER À EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 164/2022

Projeto de Lei n. 164/2022, de autoria do Vereador Wallace Oliveira, que "DISPÕE sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de espetáculos e ambientes assemelhados adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco de violência ou assédio e dá outras providências.".

PARECER

A Emenda 01, de autoria do Ver. Willian Alemão, ao PL 164/2022 em análise do Vereador Wallace Oliveira, que versa sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de espetáculos e ambientes assemelhados adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco de violência ou assédio.

No **mérito** da proposta é observado que a emenda tem como finalidade adequar o Projeto de Lei 164/2022, à Lei Estadual de nº 4926/ 2019, que versa sobre o mesmo tema.

Acontece que, analisando a proposta de alteração da Ementa e dos arts. 1º e 3º, do referido Projeto de Lei, não estão de acordo com a Lei Estadual que a Ementa busca adequar, uma vez que a Lei trata como obrigatoriedade, e alteração da emenda busca facultar aos estabelecimentos a adotarem medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco.

Em virtude desta observação, é preciso salientar que a Ementa e aos Art. 1º e 3º, não carecem de adequação ou alteração, uma vez que estão de acordo com a Lei estadual e, sendo assim, não vemos necessidade de aprovação destas alterações.

Por conseguinte, na análise a alteração que se pretende fazer aos arts. 2º e 5º, não se vislumbra qualquer desconformidade com a Legislação Estadual, e merece prosseguimento.

Diante da relevância da matéria, considerando que há, de fato, a observação aos princípios da **eficiência** e **eficácia** administrativa nos serviços da administração pública, nosso **parecer** é **FAVORÁVEL a Alteração dos artigos 2º e 5º, e CONTRÁRIO as alterações da ementa e dos artigos 1º, 3º**.

Manaus, 26 de março de 2024.

MARCEL ALEXANDRE
VEREADOR